

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO:

o art. 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/76 e o Decreto nº 41.659, de 23/01/2009, e
a Portaria nº 1683, de 30/04/2014, publicada no D.O. de 07/05/2014

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado para correção de endereço

EMPRESA: PTW Equipamentos e Instrumentos Médicos Ltda
ENDEREÇO: Avenida Evandro Lins e Silva nº 840 salas 2017 e 2018 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro RJ
07.603.430/0001-47
CNPJ:
PROC. Nº: E-08/101.2802/11
ATIVIDADE: Distribuir, Exportar e Importar Produtos Correlatos
LICENÇA: 085/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2014

JORGE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 1682179

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO VITAL BRAZIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-08/005/000296/2014 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 017/2014, referente à prestação de serviços comuns de empresa especializada no transporte aéreo nacional de medicamentos (coleitas e entregas), a favor da empresa **VOETUR CAR-GAS E ENCOMENDAS LTDA** CNPJ 24.933.667/0001-08, Lote 01 item 01, no valor total de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoto mil reais)

Id: 1682356. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA DIRETORIA-EXECUTIVA

PORTARIA FSDE Nº 66 DE 08 DE MAIO DE 2014

INSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS, REFERENTE AO PROCESSO ABAIXO MENCIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORIA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, regula montada pelo Decreto nº 43.214, de 28 de setembro de 2011, assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação e o Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para apurar a veracidade dos fatos ocorridos em Unidade sob a atuação Fundação Saúde, envolvendo profissional contratado pela mesma referente ao processo nº E-08/007/00559/2014

Art. 2º - A Comissão será composta dos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro

THIAGO DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 024-0;
THAIS ORNELLAS GOMES CANDIDO, matrícula nº 2379-3; e
LUCIA GOMES ALVES, matrícula nº 7131-6

Art. 3º - A Comissão da Apuração terá o prazo de 30 dias para concluir os trabalhos e emitir o relatório final

Parágrafo Único - Todo o material deverá ser encaminhado à Diretoria Executiva da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro para análise e validação

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2014

CLARISSE LOPES DE CASTRO LOBO

Diretora-Executiva

Id: 1681601. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Defesa Civil

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEDEC Nº 59 DE 29 DE MAIO DE 2014

ACRESCENTA DISPOSITIVO A RESOLUÇÃO SEDEC Nº 43, DE 03.07.2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 3º do Decreto nº 31.866, de 20 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acordado o inciso III, do art. 1º da Resolução SEDEC nº 43, de 07 de julho de 2013, publicada no DOEJR de 05 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação

"II - Responderá contratos de prestação de serviço por tempo determinado, referente aos Ectas: nº 01 e 02 - CEMA-DEMUSCOPUS/SUBSEDEC/SEDEC de 11 de janeiro de 2013, de acordo com o Decreto Estadual nº 43.582, de 10 de outubro de 2012"

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2014

SÉRGIO SIMÕES

Secretário da Defesa Civil

Id: 1682116

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

DE 29.05.2014

PROCESSO Nº E-27/0501/22014 - EDISON PEREIRA DOS SANTOS RG CBMERJ 09134, a partir de 25 de janeiro de 2014.

PROCESSO Nº E-27/001/002/2014 - WAGNER DE ALMEIDA RG CBMERJ 16424, a partir de 10 de novembro de 2013

PROCESSO Nº E-27/069/3/2014 - ALFREDO JOSÉ SIMÃO NETO RG CBMERJ 07468, a partir de 18 de abril de 2013

PROCESSO Nº E-27/102/7/2014 - RAMON DIAS LESSA RG CBMERJ 08229, a partir de 20 de julho de 2013

PROCESSO Nº E-27/0036/1415/2013 - FREDERICO CARLOS CRUZ RG CBMERJ 08746, a partir de 19 de junho de 2012

PROCESSO Nº E-27/138/004/2014 - ISMAEL SILVA DOS SANTOS RG CBMERJ 06056, a partir de 23 de maio de 2008

PROCESSO Nº E-27/0036/1057/2013 - HILTON JOVENIANO MARTINS DE SOUZA RG CBMERJ 12436, a partir de 21 de dezembro de 2012

PROCESSO Nº E-27/0504/2014 - JORGE PONTES ALVES RG CBMERJ 16427, a partir de 21 de maio de 2013

Os Militares fazem jus ao ABONO DE PERMANÊNCIA a partir das datas citadas nos presentes processos administrativos

Id: 1681999

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 02.04.2014

PROCESSO Nº E-27/120/38/2014 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais de cirurgia e dentística - DGO com furo no art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002 e da Lei Federal nº 8.666/93.

DE 24.04.2014

PROCESSO Nº E-27/128/473/2014 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AUTORIZO a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição de prótese transibul, com furo no art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002 e da Lei Federal nº 8.666/93

Id: 1682261

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 27.05.2014

PROCESSO Nº E-27/128/175/2014 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AUTORIZO a anulação parcial da nota de empenho 2014NE00251, para devolução da saída, com serviço de onco-hematologia clínica e pediatria, em favor da ONCOLÓGICA REDE DOR S/A, no valor de R\$ 129.081,49 (cento e vinte e nove mil noventa e um reais e quarenta e nove centavos)

PROCESSO Nº E-27/314/10000/2012 - GABINETE DO COMANDO - APROVO a despesa referente à Despesa de Licitação, com a aquisição de móveis: ABMDP II, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, no valor de R\$ 4.400.00,00 (quatro mil e quatrocentos mil reais) em conformidade com o art. 17, inciso I e art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.863/94

PROCESSO Nº E-27/042/140/2014 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APROVO a despesa referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de 850 (oitocentos e cinquenta) litros de líquido gerador de espuma, em favor da C.M. COUTO SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA, no valor de R\$ 132.925,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nºs 41.329/2008 e 42.105/2016

PROCESSO Nº E-27/042/54/2014 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APROVO a despesa referente à inexistibilidade de Licitação, com serviços de seguros - DP-VAT, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, no valor de R\$ 19.762,05 (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), em conformidade com o art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO Nº E-27/042/54/2014 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RATIFICO a despesa referente à inexistibilidade de Licitação, com serviços de seguros - DP-VAT, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, no valor de R\$ 19.762,05 (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), em conformidade com o art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO Nº E-27/128/78/2014 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa, Não Apoiável, com transferência financeira em regime de desdobramento descentralizado do Fundo de Saúde do CBMERJ, em favor do HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA - HCAP, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº E-27/128/78/2014 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - RATIFICO a despesa, Não Apoiável, com transferência financeira em regime de desdobramento descentralizado do Fundo de Saúde do CBMERJ, em favor do HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA - HCAP, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO Nº E-27/042/42/2014 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APROVO a despesa referente à inexistibilidade de Licitação, com o fornecimento da água e coleta de esgoto, em favor da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, no valor de R\$ 13.004,80 (treze mil quatro reais e oitenta centavos), em conformidade com o caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.863/94.

PROCESSO Nº E-27/042/42/2014 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RATIFICO a despesa referente à inexistibilidade de Licitação, com o fornecimento da água e coleta de esgoto, em favor da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSA, no valor de R\$ 13.004,80 (treze mil quatro reais e oitenta centavos), em conformidade com o caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.863/94.

PROCESSO Nº E-27/146/0132/2012 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com os serviços de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de patologia clínica e citonematopatia e distribuição de resultados, especificamente para inspeção da saúde, em favor da ROCHA E FONSECA DIAGNÓSTICOS LAÇOSAN LTDA, no valor de R\$ 184.877,73 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002

DE 28.05.2014

PROCESSO Nº E-27/128/1235/2013 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico, com a aquisição de tomógrafo de coerência óptica para DGS, em favor da P&B VIDA HOSPITALAR LTDA, no valor de R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 2002

PROCESSO Nº E-27/042/97/2014 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APROVO a despesa referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de veículos tipo auto busca e salvamento - ABS e auto suporte de emergência - ASE, em favor da RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A, no valor de R\$ 5.554.800,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nºs 41.329/2008 e 42.105/2010

PROCESSO Nº E-27/042/97/2014 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APROVO a despesa referente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico, com a aquisição de veículos tipo auto busca e salvamento - ABS e auto suporte de emergência - ASE, em favor da RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A, no valor de R\$ 5.554.800,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), em conformidade com o Decreto Estadual nº 41.135/08, que dispõe sobre o sistema de registro de preços, de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelos Decretos Estaduais nºs 41.329/2008 e 42.105/2010

Id: 1681743

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 28.05.2014

PROCESSO Nº E-27/128/1409/2013 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 27/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TERMO DE SINFECTORIA E GABINETE DE SECAGEM, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e leva em conta adjudicatária a empresa SAUER S/A arrematante do lote único do certame com proposta no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Id: 1682060

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 21.05.2014

"PROCESSO Nº E-27/042/100/2014 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ - AUTORIZO a despesa referente à inexistibilidade de Licitação, no valor de R\$ 23.300,10 (vinte e três mil trezentos reais e dez centavos), em favor do CENTRO DE MEDICINA AEROSPACIAL - COMANDO DA AERONÁUTICA, para prestação de serviços de período médico para inspetores operacionais dos aeronaves do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com amparo legal no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 30.05.2014

Id: 1682393

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO COMANDANTE-GERAL

DE 20.05.2014

PROMOVE no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, por Ato de Bravura, de acordo com o que determina o item 3 do art. 4º, c/c o art. 7º e § 2º do art. 28, do Decreto nº 4.582, de 24 de setembro de 1981, o militar abaixo, a contar de 07 de janeiro de 2014, tendo como referência o processo nº E-27/052/07/2014, na forma que se segue

PARA PRIMEIRO - SARGENTO BM:
2º Sargento BM Q1C/02 - CHARLES BENDER BRAULIO CURY, RG 31.540

PROMOVE no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, por Post Mortem, de acordo com o que prescreve o item 4, do art. 4º, c/c o art. 8º e item 1, do art. 29 do Decreto nº 4.582, de 24 de setembro de 1981, o militar abaixo, a contar de 07 de janeiro de 2014, tendo como referência o processo nº E-27/052/07/2014, na forma que se segue

PARA CABO BM:
Ex-Soldado BM Q200/08 - JOAO BATISTA ALVES DE AQUEAR, RG 41.117

Id: 1682041

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

DE 20.05.2014

EXCLUI, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 20 de março de 2014, o Sargento BM Q03/08 JOAO FERNANDES RAMOS DOS SANTOS, RG 03/0448, ID Funcional nº 0261163-6, conforme Nota DGP/S nº 036/2014, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 051, de 20.03.2014, de acordo com os arts. 120, inciso II, e 123, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 25.07.1965 (EBMERJ) Processo nº E-27/059/11161/2012

Id: 1682043

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO

DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE-GERAL

DE 20.05.2014

EXCLUI, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 12.07.2012, o Subtenente BM Q10/00 ROSEBON CLEYTON DE MORAES RANGEL, RG 12.046 - ID Funcional nº 0261163-6, face o que consta no Ofício nº 783/2013, do Cartório da Vara Uniforme da Comarca de Carapicuí-Casimira do Tribunal da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 92, inciso I, alínea "b" do Código Penal e os arts. 123, inciso I e 124, ambos da Lei Estadual nº 880, de 25.07.1965 (EBMERJ) Processo nº E-27/036/928/2013

Id: 1682044

Secretaria de Estado de Educação

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 5109 DE 30 DE MAIO DE 2014.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o processo administrativo nº E-03/001/4358/2014 e no Decreto nº 44.773 de 06 de maio de 2014, que criou os Conselhos Escolares,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído em cada unidade escolar da rede pública estadual de ensino o Conselho Escolar, que deverá funcionar em consonância com o disposto nesta Resolução e demais normas editadas pela Secretaria de Estado de Educação

Art. 2º - O Conselho Escolar é uma órgão colegiado com funções consultiva, propositiva, mobilizadora e fiscalizadora no âmbito da Gestão Escolar

§ 1º - As funções de caráter consultivo referem-se à análise de questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola e à apresentação de sugestões para solução de problemas

§ 2º - As funções de caráter propositivo compreendem a elaboração de propostas relativas às diretrizes pedagógicas e administrativas previstas no Projeto Pedagógico da Escola

§ 3º - As funções de caráter mobilizador compreendem a mobilização da comunidade escolar e entorno para participação em atividades em prol da melhoria da qualidade da Educação

§ 4º - As funções de caráter fiscalizador compreendem o acompanhamento do cumprimento das ações pedagógicas e administrativas previstas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola

Art. 3º - O Conselho Escolar é composto por representantes da Comunidade Escolar

§ 1º - Para efeitos desta Resolução, são considerados membros da Comunidade Escolar:

I - os servidores membros do magistério público lotados na unidade escolar, onde o conjunto destes servidores é denominado **segmento pedagógico**;

II - os servidores, membros do quadro administrativo educacional da SEEDUC lotados na unidade escolar, onde o conjunto destes servidores é denominado **segmento funcional**, administrativos;

III - alunos, efetivamente matriculados na unidade escolar, onde o conjunto dos alunos é denominado **segmento aluno**;

IV - pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, onde o conjunto deles é denominado **segmento responsáveis**

§ 2º - Cada segmento da Comunidade Escolar deverá estar representado por, no mínimo, um (01) membro titular e um (01) suplente na composição do Conselho Escolar.

Art. 4º - O Conselho Escolar será constituído pelos seguintes membros:

I - Diretor da Unidade Escolar;

II - 4 (quatro) servidores membros do magistério público lotados na unidade escolar, sendo dois titulares e dois suplentes;

III - 4 (quatro) servidores membros do quadro administrativo educacional da SEEDUC lotados na unidade escolar, sendo dois titulares e dois suplentes;

IV - 4 (quatro) alunos efetivamente matriculados na unidade escolar a partir de 12 (doze) anos de idade, sendo dois titulares e dois suplentes;

V - 4 (quatro) pais ou responsáveis de alunos efetivamente matriculados na unidade escolar, sendo dois titulares e dois suplentes;

§ 1º - Nas unidades escolares, exclusivas ao ensino de jovens e adultos maiores de 18 anos, as vagas destinadas ao segmento de pais e responsáveis, se não preenchidas, poderão ser ocupadas por alunos;

§ 2º - Nos estabelecimentos de ensino que funcionam em Unidades Prisionais e Unidades Socioeducativas, o Conselho Escolar será composto por servidores membros do magistério público e do quadro administrativo educacional da SEEDUC lotados na unidade escolar, além do Diretor da Unidade Escolar;

Art. 8º - Os membros do Conselho Escolar serão escolhidos, dentre os seus pares, através de processo de consulta à comunidade escolar a ser realizado em cada estabelecimento de ensino;

Art. 9º - Os membros do Conselho Escolar serão escolhidos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução;

Art. 7º - Dentre os titulares serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Escolar;

§ 1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Escolar são preenchidos por membros efetivos, maiores de 18 anos, eleitos na reunião de posse e instalação do Conselho;

§ 2º - O mandato do Conselho Escolar não será remunerado, mas constituirá função de grande relevância social, bem como de transparência e controle social da gestão;

Art. 8º - O Diretor da escola é membro nato do Conselho, cabendo-lhe convidar a comunidade escolar para a eleição e instalação do Primeiro Conselho Escolar;

Art. 9º - É vetado ao Diretor da escola ocupar o cargo de Presidente do Conselho Escolar;

Art. 10 - O processo de consulta à comunidade escolar para escolha dos membros do Conselho Escolar será organizado por comissão específica, cujos membros serão escolhidos em assembleia geral da comunidade escolar;

§ 1º - A comissão terá as funções de coordenar, executar, apreciar recursos, escutar e promulgar os resultados da consulta à comunidade escolar para escolha dos membros do Conselho Escolar, conforme orientações da Secretaria de Estado de Educação;

§ 2º - É vetado aos componentes da comissão concorrer como candidato ao Conselho Escolar;

§ 3º - Terão direito à participação na consulta a comunidade para escolha dos membros do Conselho Escolar;

I - todos os servidores lotados na unidade escolar no período da consulta;

II - pai ou mãe ou, na ausência destes, o responsável legal por aluno efetivamente matriculado na unidade escolar;

III - alunos efetivamente matriculados na unidade escolar a partir de 12 anos completos na data da realização da consulta à comunidade;

Art. 11 - Compete ao Conselho Escolar:

I - Elaborar e divulgar o cronograma das reuniões ordinárias, integrando-o ao calendário escolar;

II - Participar da formulação das diretrizes e metas do Projeto Político Pedagógico da escola, seus mecanismos de elaboração, aprovação, supervisão e avaliação;

III - Propor estratégias, prioridades e procedimentos para melhoria da qualidade do trabalho escolar, respeitando as normas legais vigentes;

IV - Coordenar e supervisionar a aplicação desta Resolução;

V - Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (avaliações externa e interna) e propor estratégias visando à melhoria da qualidade do processo de ensino e de aprendizagem, respeitando as políticas públicas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação;

VI - Participar das decisões de cunho pedagógico e administrativo da unidade escolar e divulgar amplamente suas decisões;

VII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, que deve ser o marco referencial para o fortalecimento da gestão integrada da escola;

VIII - Conhecer e divulgar o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e os mecanismos de desempenho do docente;

IX - Propor e acompanhar a adoção de medidas que visem a promoção de uma cultura de paz no ambiente da escola;

X - Participar das ações relacionadas à conservação da escola e seu patrimônio;

XI - Acompanhar a utilização e execução dos recursos orçamentários e financeiros da Associação de Apoio à Escola (AAE);

XII - Encaminhar relatório semestral das atividades realizadas às Diretorias Regionais Pedagógicas;

Art. 12 - O Conselho Escolar reunirá-se, à trimestralmente em caráter ordinário, com pauta previamente definida em dias e horários compatíveis com a presença de todos os seus membros e após emissão de atos convocatórios da Presidência, com antecedência mínima de sete (07) dias;

§ 1º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas tanto pelo Presidente do Conselho ou por um terço (1/3) dos membros do Conselho, desde que com objetivo (s) definido (s) e comunicados todos os seus membros com antecedência mínima de três (03) dias;

§ 2º - promover reuniões mensais com registro em Ata por segmento, garantindo o fluxo de informações, que permitam elaborar as propostas a serem apresentadas à direção da Escola;

Art. 13 - As reuniões do Conselho Escolar serão realizadas na escola e deverão contar, preferencialmente, com a presença de maioria absoluta dos seus membros titulares;

Art. 14 - As manifestações do Conselho aprovadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes constarão em Ata e serão tornadas públicas no âmbito da comunidade escolar;

Art. 15 - É vetado o direito de voto ao membro do Conselho Escolar quando o assunto em pauta da reunião envolver interesse pessoal, sendo, neste caso, o direito de voto atribuído ao suplente;

Parágrafo Único - Na ausência do membro titular, o suplente que participou das reuniões terá direito a voz e voto;

Art. 16 - A Secretaria de Estado de Educação, através de sua Superintendência de Gestão das Regionais Pedagógicas e das Diretorias Regionais Pedagógicas, manterá acompanhamento sistemático das atividades do Conselho Escolar;

Art. 17 - Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão analisados pela Subsecretaria de Gestão de Ensino;

Art. 18 - A Subsecretaria de Gestão de Ensino editará norma complementar, em até 45 (quarenta e cinco) dias da data da publicação desta Resolução, contendo o cronograma de ações, bem como o Edital de Convocação de Consulta à Comunidade Escolar para escolha dos membros dos Conselhos Escolares nos estabelecimentos de ensino da Secretaria de Estado de Educação;

§ 1º - O cronograma de ações a ser divulgado, deverá respeitar e considerar o que consta no Anexo Único desta Resolução;

§ 2º - Considerando a inovação provocada pelo advento dos Conselhos Escolares na rede de ensino, bem como as dificuldades da implementação da iniciativa tendo em vista o tamanho e a distribuição das unidades escolares em todo o estado do Rio de Janeiro, o Anexo Único desta Resolução será aplicado, em caráter experimental em 10 (dez) estabelecimentos de ensino por Regional e em 02 (dois) estabelecimentos de ensino que funcionem em Unidade Prisional e 02 (dois) em Unidade Socioeducativa, sem prejuízo do cumprimento do prazo final estabelecido para a instalação dos Conselhos Escolares em todos os estabelecimentos de ensino;

§ 3º - Cederá a Subsecretaria de Gestão de Ensino a definição das Unidades Escolares mencionadas no parágrafo anterior, nidades, as Diretorias Regionais Pedagógicas e a Diretoria Especial de Unidades Escolares Socioeducativas e Prisionais;

Art. 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2014

WILSON RISOLIA RODRIGUES
Secretário de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA	ORGANIZADOR	PRAZO
Evento	SUBGE	JULHO/2014
Edição e Publicação de Norma Complementar	SUPGE	SETEMBRO/2014
Planejamento e Organização da Consulta à Comunidade Escolar	SUPGE/DRP/DIESP	OUTUBRO/2014
Início do Processo de Consulta à Comunidade Escolar	UNIDADES ESCOLARES	Nº QUINZENA/NOVEMBRO DE 2014
Consulta à Comunidade Escolar	DRP/DIESP/UNIDADES ESCOLARES	Nº QUINZENA/DEZEMBRO DE 2014
Instalação do Conselho Escolar	SUBGE/SUPGE	MAIO/2015
Prazo Final para Instalação dos Conselhos Escolares em Todas as Unidades Escolares		

LEGENDA:

- 1- SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO.
- 2- SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DAS REGIONAIS PEDAGÓGICAS.
- 3- DIRETORIA REGIONAL PEDAGÓGICA.
- 4- DIRETORIA ESPECIAL DE UNIDADES ESCOLARES SOCIOEDUCATIVAS E PRISIONAIS.

APOSTILA DO SECRETÁRIO
DE 29/05/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 12/2014 AO CONTRATO Nº 09/2013, celebrado em 24/02/2014, publicado no D.O. de 26/03/2014, firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a Empresa THYSENKRUPP ELEVAADORES S/A, de acordo com o processo nº E-03/10.535/2012 - Fica mantido ao preâmbulo do Primeiro Termo Aditivo nº 12/2014, o C.N.P.J da Contratante - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Nº 42.498.659/0001-60. Proc. nº E-03/10.535/2012.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 29/05/2014

PROCESSO Nº E-03/0013700/2013 - Contratação SICA nº 2014003552 - RATIFICADO a contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÕES
D.O. DE 18/03/2014
PÁGINA 19 - 2ª COLUNA

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 13/05/2014

ATO DE 24/05/2013 - CATARINA VERÔNICA ALVES DE BARROS
Onde se lê: Inspetor de Alunos,
Leia-se: Inspetor de Alunos, 1º G, nível I.

APOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 28/03/2014

ATO DE 01/06/2012 - ZENAIDE CONCEIÇÃO RODRIGUES
Onde se lê: a razão de 8.838/10.950.
Leia-se: a razão de 8.838/10.950.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 26/05/2014

PROCESSO Nº E-03/10.500.389/2012 - LUCIMERY SILVA GUZZO DE PAULA RODRIGUES, ID Funcional nº 331385403, Prof. Doc. I. AVERBEM-SE, nos termos do inciso I, art. 80 do Decreto nº 24.787/93, os períodos de 02/04/90 a 31/12/92; de 01/01/93 a 31/12/97, de 01/01/98 a 31/12/2000 e de 01/01/2001 a 31/07/2003, num total de 4.866 dias de efetivo exercício prestado à Prefeitura Municipal de Carilgado - RJ, como Supervisor de Ensino/Professor/Coordenador Pedagógico, despretizando-se os períodos de 01/06/84 a 31/12/84, 01/01/85 a 31/08/86 e de 01/09/86 a 01/04/89, a pedido do servidor.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 29.05.2014

PROCESSO Nº E-01/046/79/2014 - PAULO CESAR COUTINHO DA SILVA, C/C nº 818.855.207-00.

PROCESSO Nº E-01/040/45/2014 - AILTON TELES DE MENEZES, C/C nº 226.641.607-00.

CONCEDIDO AUXÍLIO FUNERAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 29/05/2014

PROCESSO Nº E-01/042/151/2014 - BENASSI VIANA FILHO, C/C nº 240.714.607-00.

PROCESSO Nº E-01/048/16/2014 - RAQUEL DE TOLEDO RIBAS, C/C nº 710.267.627-15.

PROCESSO Nº E-01/042/140/2014 - NEIDE MENDES CORDEIRO, C/C nº 088.778.757-29.

PROCESSO Nº E-01/042/141/2014 - HELIO DE CASTRO BELIENE, C/C nº 453.844.527-49.

PROCESSO Nº E-01/040/56/2014 - JENNER MOISES XAUD JUNIOR, C/C nº 894.478.207-44.

PROCESSO Nº E-01/040/56/2014 - ADRIANA CARDOSO MACHADO E MARTINDIA, C/C nº 321.584.087-15.

PROCESSO Nº E-01/040/49/2014 - MARIA JULIANA DE ALMEIDA CAÇADO CARDOSO, C/C nº 937.987.597-91.

PROCESSO Nº E-03/01/11799/2014 - JOSÉ GERALDO BORGES LOPES, C/C nº 015.460.237-04.

PROCESSO Nº E-01/038/016/2014 - HENRIQUE JOSÉ ESTEVES COELHO, C/C nº 772.488.487-05.

PROCESSO Nº E-03/013/968/2014 - CARLOS ANDRÉ DA COSTA, C/C nº 037.195.136-45.

PROCESSO Nº E-03/001/3517/2014 - SOLANGE SILVA MIGUEL, C/C nº 966.450.247-20.

CONCEDIDO AUXÍLIO FUNERAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14/05/2014
PÁGINA 12 - 1ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 12/05/2014

PROCESSO Nº E-03/003/3912/2013
Onde se lê: 01/12/88 a 30/09/94.
Leia-se: 01/12/88 a 30/09/94.

CHEFIA DE GABINETE
ATOS DO CHEFE DE GABINETE
DE 28/05/2014

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo nº E-03/0014321/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores REGINA COELI DE ARAUJO VASCONCELOS, Prof. Doc. II, mat. nº 840.620-9, ID Funcional nº 4243361-3, ROSE DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, Assessora da Comissão Permanente de Sindicância, mat. nº 5.020.171-4, ID Funcional nº 3926345-7 e ZENIR FRANÇA DA SILVA GOMES, Prof. Doc. II, mat. nº 5.012.809-3, ID Funcional nº 3618581-1, sob a presidência do primeiro.

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo nº E-03/0012838/2014, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, a Sindicância, ROSE DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, Assessora da Comissão Permanente de Sindicância, mat. nº 5.020.171-4, ID Funcional nº 3925345-7.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
ATOS DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA SEEDUC/SUBIT Nº 206 DE 29 DE MAIO DE 2014
DESIGNA SERVIDOR PARA GERÊNCIA DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº E-03/1.415/2012

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros, e

- a Cláusula Sétima § 1º do Contrato SEEDUC nº 56/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAFAEL ASSIS ESTEVES DOS SANTOS, ID Funcional nº 5027411-2, para Gestão do Contrato SEEDUC nº 56/2013, celebrado entre a empresa DEPOSITO DE PAPEL SANTA CECILIA LTDA, e esta SEEDUC, em substituição ao servidor Danilo Aguiar de Carvalho, ID Funcional nº 5014881-5, designado pela Portaria SEEDUC/SUBIT nº 193 de 17/05/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2014

ZÁQUEU SOARES RIBEIRO
Subsecretário de Infraestrutura e Tecnologia

PORTARIA SEEDUC/SUBIT Nº 207 DE 29 DE MAIO DE 2014
DESIGNA SERVIDOR PARA GERÊNCIA DE CONTRATO.

O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº E-03/3.721/2012

CONSIDERANDO:

- a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros, e

- a Cláusula Sétima § 1º do Contrato SEEDUC nº 52/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SILVIA MARIA SOURBECK DA COSTA PEREIRA, mat. nº 949.482-4, para Gestão do Contrato SEEDUC nº 52/2012, celebrado entre a empresa THYSENKRUPP ELEVAADORES S/A, e esta SEEDUC, em substituição à servidora Camila da Silva Mesquita, mat. nº 572.832-4, designada pela Portaria SEEDUC/SUBIT nº 97 de 18/01/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2014

ZÁQUEU SOARES RIBEIRO
Subsecretário de Infraestrutura e Tecnologia

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO
REGIONAL BAIXADAS LITORÂNEAS
ATO DO DIRETOR REGIONAL ADMINISTRATIVO
DE 16/05/2014

INSTAURA SINDICÂNCIA para apurar possíveis irregularidades, objeto do Processo nº E-03/002/3081/2014, designando para procedê-la,